



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
C.N.P.J. 07.289.779/0001-56

Rua José Vieira, nº 06 – 1º Andar – Centro – Carrapateira – CEP: 58945-000 Fone (0**83) 3553-1001

Câmara Municipal de Vereadores de Carrapateira – PB.

Casa Francisco Gomes Pedrosa

LEI Nº. 245/2012

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO
DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
VEREADORES PARA O QUATRIÊNIO DE
2013/2016”.**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Carrapateira, Estado da Paraíba, **FAZ saber que**, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, a Câmara de Vereadores aprovou e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos vereadores será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º - Nos termos do § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, é vedado o pagamento aos agentes políticos de quaisquer outras parcelas remuneratórias além de seu subsídio.

Art. 5º - Os Vereadores receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 6º - O substituto legal que, na forma da lei, assumir a chefia do Poder Executivo e/ou Câmara de Vereadores, nos impedimentos ou nas ausências dos titulares, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito e/ou do Vereador, previstos nos artigos 2º e 4º desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 7º - Em licença por motivo de saúde, o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito, na forma da lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Carrapateira, aos 25 de outubro de do ano de dois mil e doze (2012).

Ver. MARCOS ANTÔNIO TAVARES MENDES
Presidente